

Projeto de Lei nº 456/ 2008
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2019/2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR COBRANÇA DE R\$ 1,00 (UM REAL) REFERENTE À COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS URBANOS, DO LOTEAMENTO BAIRRO MARIA ANTONIA, QUE FORAM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar cobrança de R\$ 1,00 (um real), referente a outorga de Escritura Publica dos Imóveis Urbanos desta cidade, localizados no Bairro MARIA ANTONIA, que foram adquiridos pelo Município de Colider/MT, junto ao Sr^a. MARIA EMILIA CAMPIOLI IGARASHI.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a lavratura das Escrituras Públicas e respectivos Registros serão suportadas exclusivamente pelos outorgados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL